



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2009	Nº	Despacho
<p style="text-align: center;">PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2009</p> <p>Altera os arts. 58 e 69 do Regimento Interno desta Câmara, cria a Comissão permanente dos Jogos Olímpicos Rio-2016, bem como define as suas competências.</p> <p>Autores: Vereadores Paulo Pinheiro, Ivanir de Mello, Chiquinho Brazão, Renato Moura e Elton Babú.</p>		

A CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º O art. 58 do Regimento Interno desta Casa de Leis passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 58 – As comissões permanentes, em número de vinte e três, têm as seguintes denominações: (NR)

.....
.....

XXIII – Comissão dos Jogos Olímpicos Rio-2016.

.....
.....”

Art. 2º O art. 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis passa a vigorar acrescido do Inciso XXIII, com a seguinte redação:

“Art.69

.....
XXIII – Comissão dos Jogos Olímpicos Rio-2016:



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- a) opinar sobre as proposições e as matérias relativas à:
1. realização de obras físicas e viárias relativas à realização dos Jogos Olímpicos;
 2. incentivos fiscais relativos à realização dos Jogos Olímpicos;
 3. sistema de transportes, com vistas à realização dos Jogos Olímpicos.
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos gastos públicos relativos à realização dos Jogos Olímpicos;
- c) estudar e promover debates e pesquisas sobre matérias de sua competência;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de outubro de 2009.

Vereador PAULO PINHEIRO

Líder do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

A vitória do Rio de Janeiro como cidade sede dos Jogos Olímpicos Rio-2016 foi uma grande conquista de todo o povo carioca e brasileiro. Entretanto, a partir da experiência recente na realização dos Jogos Panamericanos de 2007, torna-se necessário um maior acompanhamento da execução dos programas de desenvolvimento urbano e econômico do Município com vistas à realização dos Jogos.

É do conhecimento público a falta de reflexos na vida do povo carioca em decorrência dos Jogos Panamericanos. Além de poucos equipamentos esportivos, restaram suspeitas de obras superfaturadas e de dinheiro público desperdiçado, sem nenhum efeito prático no desenvolvimento da cidade.

Dessa forma, o Legislativo Carioca estará cumprindo seu papel precípua em fiscalizar de modo permanente e eficaz os gastos relativos à realização dos Jogos Olímpicos, visando obter resultados positivos a longo prazo em benefício do povo do Rio de Janeiro.

Por fim, a presente propositura se consubstancia através de Comissão permanente uma vez que teremos um período de sete anos até a realização dos Jogos, cujos efeitos se estenderão durante algum tempo após sua realização, não sendo possível determinar seu termo neste momento.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus pares para aprovação deste importante projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DA CMRJ

Art. 58 - As comissões permanentes, em número de *vinte e duas*, têm as seguintes denominações:

.....

.....

XXII – Comissão de Obras Públicas e Infraestrutura. (Resolução nº 1.141/2009)

.....

.....

Art. 69 - É competência específica:

.....

.....

XXII – da Comissão de Obras Públicas e Infraestrutura

.....

.....